Anexo do Doc. n.º 512

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 381

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda-Secção de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr$ 1.434.955,oo (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros) para ocorrer ao pagamento da diferença de vencimentos dos funcionários, decorrente da Lei nº 357, de 24 de Junho de 1955, bem assim, de adicionais por tempo de serviço e de licença-prêmio, relativos ao período de Julho a Dezembro de 1955.

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do Orçamento vigente:

VERBA	HISTÓRICO	Cr$
1-1-1/8-00-2	Material Permanente	57.116,60
2-2-1/8-09-2	Material Permanente	200.000,oo
3-5-1/8-63-2	Material Permanente	500.000,oo
3-5-1/8-63-3 II	Material de Consumo	300,000,oo
4-3-1/8-81-4	Despesas Diversas	100,000,oo
4-4-1/8-72-2	Material Permanente	277.838,40

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo 2º da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrerá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 3 de Abril de 1956.

Luís B. Ferreira - Prefeito Municipal

Proc. Resp. 10

Mod. 200 (9/55 - 3.000)